



CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATO Nº 64/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, E A EMPRESA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado à Av. José Pereira Brito, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.849.143/0001-38, Inscrição estadual nº 13.513.468-4, sito a Rua Gregorio de Matos Guerra, nº 190, Bairro Santa Cruz, cidade Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.068-260, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **CRISTIANE MENDES DE MOURA**, portador(a) da RG nº 370XXXX-2 SSP/MT, CPF nº 421.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39/2025**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

- 1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 81/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Avenida 29 de Setembro, nº 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140



2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

FAVORECIDOS: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.849.143/0001-38

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	333136454	PLASMA CONTROLE - NÍVEL 1 O COAGULAÇÃO - PLASMA CONTROLE NORMAL - NÍVEL 1 FOI DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE APRESENTAR RESULTADOS NORMAIS QUANDO SE REALIZA O TEMPO DE PROTROMBINA E O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO 2.0. 100 TESTES	KT	2,000	345,0000	690,00
2	633137639	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 2.0 MARCA WAMA. 2,0 ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2° A 10°C VALIDADE ACIMA DE UM ANO. MARCA: WAMA	KT	3,000	120,0000	360,00
3	633137638	REAGENTES INSUMOS ARA TESTES DE COAGULACAO DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) E EXAMES RELACIONADOS, EXECUCAO AUTOMATICA, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 2.0 DA MARCA WAMA. KIT CONTENDO 10 A 20 ML, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. MARCA: WAMA	KT	3,000	120,0000	360,00
4	333136457	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO, COMPATIVEL COM O MODELO COAGMASTER 2.0	FR	3,000	100,0000	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

5	633137759	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE HBA1C, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	3,000	300,0000	900,00
6	633137760	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE HCG, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	4,000	375,0000	1.500,00
7	633137764	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	4,000	405,0000	1.620,00
8	633137765	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE D-DÍMERO, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	UND	2,000	800,0000	1.600,00
9	633137767	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE TROPONINA I, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	KT	3,000	530,0000	1.590,00
10	633137847	KIT REAGENTE PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PAINEL CARDÍACO (CTNI/CK-MB/MIO), COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS - WONDFO	KT	7,000	1.187,0000	8.309,00
11	633138171	VITAMINA D COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CELER FINECARE FIA METER PLUS- WONDFO	KT	3,000	880,0000	2.640,00
12	633137753	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE TSH, COMPATIVEL COM O	KT	4,000	665,0000	2.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

		EQUIPAMENTO FINECARE				
13	633137849	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - DO TIPO REAGENTE LABORATORIAL LH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE- WOND	KT	4,000	580,0000	2.320,00
14	633137761	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE -DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PSA LIVRE, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER WONDFO	KT	4,000	690,0000	2.760,00
15	633136998	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE-DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE PSA TOTAL , COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FINECARE WONDFO	KT	4,000	700,0000	2.800,00
16	633137755	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE T4, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE WONDFO	UND	3,000	665,0000	1.995,00
17	633137756	KIT PARA CONTROLE DE QUALIDADE - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE T3, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FINECARE. WONDFO.	KT	3,000	665,0000	1.995,00
18	633137768	FINACARE CARTÃO PARA VERIFICAÇÃO FLUORESCENCIA	UND	1,000	1.000,0000	1.000,00
19	333136446	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - LB LYSE ZYBIO Z5 100 ML- EQUIP PARA CONTADOR DE CÉLULAS, 5 PARTES PARA USO EM EQUIPAMENTO Z50 - ZYBIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML.VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	UND	3,000	380,0000	1.140,00
20	333136447	FLUIDO PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO DILUENTE DN ZYBIO Z5 20 L - EQUIP. PARA CONTADOR DE CELULAS 5 PARTES, PARA USO EM EQUIPAMENTO Z50 - ZYBIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	UND	3,000	330,0000	990,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

21	633137014	REAGENTES QUÍMICOS - SOLUÇÃO DILUENTE LYSE LB Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. FRASCO C/500 ML	UND	3,000	500,0000	1.500,00
total						39.029,00

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor global de R\$ 39.029,00 (trinta e nove mil e vinte e nove reais)

, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.





ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Em cumprimento ao Art 2º do Decreto Municipal nº 43/2023, A prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 43/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: – Gabinete do Secretário

Proj./Ativ.: 2.222 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Dotação:267 - 3.3.90.30.35.00.00.00 00.– Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Srª GILVANA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Novo Santo Antônio/MT, 29 de julho de 2025.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF 18.849.143/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 39.029,00 (trinta e nove mil e vinte e nove reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2025 A 28/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE JULHO DE 2025.


CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2025 A 28/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 28 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF 18.849.143/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 39.029,00 (trinta e nove mil e vinte e nove reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2025 A 28/07/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 29 DE JULHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº.051/2025

Pregão Eletrônico nº 015 /2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, comunica a **REVOCAGÃO** da continuidade dos atos admi-

nistrativos relacionados ao Processo Administrativo nº 051/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº.015/2025, Cujo objeto é: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.**

Considerando, a necessidade de readequação do Termo de Referência.

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, reconhece a autotutela administrativa.

Considerando o interesse público e ainda a conveniência e a oportunidade.

Fica **REVOGADA** a licitação acima mencionada.

Dê ciência aos interessados.

Novo Santo Antônio-MT, 29 de julho de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Mun. de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDECIMENTO N° 05/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 05/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ EM HOTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, as empresas: HOTEL FAMILIA PALLEROSI LTDA – CNPJ: 56.690.310/0001-30 e MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.376.097/0002-15.

Novo São Joaquim - MT, 29 de julho de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2025

DE 29 DE JULHO DE 2025.

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 275/2025 de 26 de junho de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2025;

Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 28 de julho de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a Lista Preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de recurso relativo à Lista Preliminar de inscritos a partir das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min dos dias 30 e 31 de julho de 2025.